



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO
ATUALIZADA DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS
E DA LISTA DE ESPERA PARA EXAMES NOS
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE SILVEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a disponibilizar, em meio digital (portal oficial do Município) e em locais visíveis nos estabelecimentos públicos de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), a relação atualizada:

- I - dos medicamentos disponíveis para dispensação gratuita à população;
- II - da lista de espera para realização de exames e procedimentos especializados, incluindo a posição do paciente na fila e o tempo médio estimado de atendimento.

Art. 2º As informações a que se refere o art. 1º deverão ser atualizadas, no mínimo, quinzenalmente, contendo:

- I - a relação nominal dos medicamentos disponíveis e respectivos quantitativos em estoque;
- II - a data de atualização da lista;
- III - a relação dos exames e procedimentos especializados com a respectiva fila de espera, contendo número do protocolo de agendamento, data da solicitação e posição na fila.

Art. 3º As informações disponibilizadas deverão resguardar a privacidade e o sigilo dos dados pessoais dos usuários, identificando-os apenas por número de protocolo ou outro identificador não nominativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável à apuração administrativa e eventuais sanções nos termos da legislação municipal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

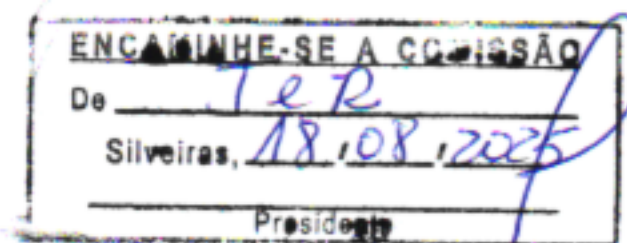
.Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 13 de agosto de 2025.

PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
VEREADOR MDB


MATHEUS MOTA DA SILVA
VEREADOR REPUBLICANOS

ZÉ RITINHA
VEREADOR REPUBLICANOS


PEDRO CIRILO DA SILVA
VEREADOR PSD





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir maior transparência e eficiência na gestão da saúde pública municipal de Silveiras, por meio da obrigatoriedade de divulgação periódica e acessível da lista de medicamentos disponíveis e do andamento da fila de exames e procedimentos no Sistema Único de Saúde (SUS) local.

Atualmente, muitas pessoas precisam se deslocar repetidas vezes até a farmácia municipal ou unidades de saúde apenas para verificar a disponibilidade de medicamentos ou informações sobre exames, o que gera transtornos, custos e até abandono de tratamento, principalmente entre pacientes idosos, pessoas com deficiência ou moradores de áreas rurais.

A publicação clara e atualizada dessas informações cumpre o princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, e fortalece o controle social, permitindo que a população acompanhe e fiscalize a oferta de medicamentos e exames, evitando desperdícios, faltas injustificadas e má gestão dos recursos públicos.

Além disso, ao tornar pública a fila de espera dos exames, sem expor dados pessoais, mas utilizando números de protocolo, a lei promove maior isonomia, reduz a sensação de privilégios ou favorecimentos e garante que todos tenham acesso às informações de forma igualitária e transparente.

Importante ressaltar que a presente proposta **não implica em aumento de despesa para os cofres públicos**, uma vez que a divulgação das informações poderá ser realizada utilizando-se os meios já existentes no âmbito da administração municipal, como portais eletrônicos e murais nas unidades de saúde, demandando apenas organização administrativa.

Portanto, trata-se de uma proposta simples, de baixo custo, mas de grande impacto positivo para o município, contribuindo para aperfeiçoar a assistência farmacêutica, organizar melhor os fluxos de atendimento, reduzir deslocamentos desnecessários e valorizar a dignidade do cidadão silveirense.

Diante da relevância social e da viabilidade jurídica, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto de lei, em benefício da nossa população.

.Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 13 de agosto de 2025.

PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
VEREADOR MDB


MATHEUS MOTA DA SILVA
VEREADOR REPUBLICANOS

ZÉ RITINHA
VEREADOR REPUBLICANOS


PEDRO CIRILO DA SILVA
VEREADOR PSD